



PORTARIA Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 resolve que:

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/2019, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, a qual solicitou a abertura de Processo Administrativo, contra a Empresa ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA-EPP, vencedora do Pregão Presencial 15/2018, a qual informa que a empresa estaria paralisando suas atividades comerciais no dia 19 de dezembro de 2018, informando que não continuaria com o fornecimento dos objetos no Pregão 15/2018.

CONSIDERANDO que a Empresa ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA-EPP, enviou uma resposta na data de 20 de fevereiro de 2019 de que não atenderia mais nenhum pedido posterior a data de 19 de dezembro de 2018, pois já teria comunicado a de paralisação de suas atividades comerciais.

CONSIDERANDO que é preciso comprovar a ocorrência de um fato superveniente e substancial que justifique um pedido de desistência de proposta, sob pena de a Empresa se sujeitar às sanções das legislações vigentes.

CONSIDERANDO que até a presente data, ainda não houve a entrega dos produtos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração do descumprimento contratual por parte da Empresa ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA-EPP.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2018, de 22 de fevereiro de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada a sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo sétimo da Lei 10.520/2002.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 19 de março de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal